



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 059 :: Segunda, 02 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021-GAB./P.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DE RECEITAS ORIUNDAS DOS RECURSOS DA CULTURA POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC (14.017/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto dos Art. 3º, 6º, 40 a 45 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como os termos da Lei Municipal nº 542/2020 (LDO/2021), de 30 de junho de 2020, combinado com os termos da Lei Municipal nº 545/2020 (LOA/2021), de 18 dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, juntamente com Decreto Municipal nº 018/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020, de

17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 006/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.597/2021, de 17 de março de 2021, prorrogando medidas de restrição, prevenção e propagação do Coronavírus; c/c Decreto Estadual nº 36.871/2021, de 20 de julho de 2021, reiterando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO os termos Decreto Federal nº 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, que autoriza utilização dos saldos residuais dos recursos financeiros destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período pandêmico; combinado com o Decreto Municipal nº 096/2020, de 15 de setembro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 015/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário de **R\$ 162.000,00 (cento sessenta e dois mil reais)**, ao orçamento vigente, referente ao saldo residual dos recursos financeiros, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus ? COVID/19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO		
22	SECRETARIA	MUNICIPAL	DA
	CULTURA		
13.392.0035.1163	AÇÕES		EMERGENCIAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d5fe2c0d19b7a4922088184e6af19611b702d40

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

33.90.31.....Premiações Culturais, Artísticas,
Científicas, Desportivas e Outras -----> R\$ 80.000,00

33.90.36.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa
Física -----> R\$ 20.000,00

33.90.39.....Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa
Jurídica -----> R\$ 42.000,00

33.90.45.....Subvenções Econômicas e Financeiras
-----> R\$ 20.000,00

ART. 2º - Para cobertura dos Créditos Extraordinários abertos pelo artigo anterior, conforme o Art. 44, da Lei federal nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, ficam criadas as naturezas de despesas e as ações relacionadas neste artigo, incorporando-as seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

ART. 3º - Fica determinado ao Setor da Contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, inc. I e II da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo à Câmara de Vereadores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio do Executivo Municipal “**CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS**” ? Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2021.

Francilene Paixão de Queiroz - PREFEITA MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8d5fe2c0d19b7a4922088184e6af19611b702d40

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

